

PROCESSO Nº. 104/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transbordo, transporte e destinação final do lixo orgânico e seletivo no perímetro urbano e no interior da cidade de Aratiba/RS.

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 10 de novembro de 2023 - 13:30 horas.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Junto a Prefeitura Municipal, pelo fone (54) 3376-1114 ou pelo site www.pmaratiba.com.br.

Aratiba/RS, 27 de outubro de 2023.

Gilberto Luiz Hendges,
Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº. 104/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E SELETIVO NO PERÍMETRO URBANO E NO INTERIOR DA CIDADE DE ARATIBA/RS”.

O MUNICÍPIO DE ARATIBA, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto Municipal Nº 2.775, de 06 de dezembro de 2021, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e que, em **10 de novembro de 2023 - 13:30 horas**, na sala da Comissão de Licitações, situada na Rua Luiz Loeser, nº 287, Bairro Centro, junto a Prefeitura Municipal de Aratiba, estará recebendo propostas e documentação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transbordo, transporte e destinação final do lixo orgânico e seletivo abaixo descritas, através de Pregoeiro nomeado pela Portaria nº. 14/2021. Os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, a proposta de preços (envelope 1) e a documentação de habilitação (envelope 2) deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal com recursos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, visando:

Ordem	Descrição	PO R\$
1	Coleta orgânica	-
2	Coleta Seletiva	-
3	Transbordo	-
4	Transporte ao Destino Final	-
5	Destino Final	-
Total Geral		-

2. DOS ANEXOS

2.1. Integram este edital

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação;

Anexo VI – Modelo de declaração de que não emprega mão-de-obra infantil;

Anexo VII – Modelo da Declaração de Habilitação;

Anexo VIII – Modelo da Declaração de Enquadramento como Microempresa ou

Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX – Declaração de Disponibilidade de veículo;

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Deverão ser entregues, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 02 (dois) envelopes, contendo em sua parte externa fronteira, como sugestão, as seguintes indicações:

PRIMEIRO ENVELOPE:

AO MUNICÍPIO DE ARATIBASETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023 ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

ABERTURA: 10 de novembro de 2023 - 13:30 horas

LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E N.º DO CNPJ)

CONTATO: E-MAIL + TELEFONE

SEGUNDO ENVELOPE:

AO MUNICÍPIO DE ARATIBASETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023 ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

ABERTURA: 10 de novembro de 2023 - 13:30 horas

LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E N.º DO CNPJ)

CONTATO: E-MAIL + TELEFONE

Observações - Apresentar:

- a)** os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;
- b)** a declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, cujo modelo consta do anexo VII deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2;
- c)** a proposta de preços com planilha de custo (envelope 1);
- d)** os documentos de habilitação (envelope 2).

4. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

4.2. Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

6.2 Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e

contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

6.3 É vedada a participação do representante em mais de uma Empresa.

6.4 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendoser exigida a comprovação a qualquer tempo.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o ato que reúne as formalidades necessárias que facultam ao interessado ou seu representante legal a prática de atos concernentes ao pregão presencial e a etapa de lances. A ausência de credenciamento não impede a licitante de participar do certame com a proposta escrita.

6.2. Apresentar obrigatoriamente Declaração de que atende aos **requisitos de habilitação** para participar do presente procedimento licitatório, cujo modelo consta no **Anexo VII** deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2.

6.3. A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um representante legal**, devidamente credenciado. O representante, munido de **documento de identidade com foto**, deverá representar apenas uma licitante.

6.4. A falta de credenciamento impossibilita o interessado ou seu representante legal de praticar atos concernentes à licitação e de participar da etapa de lances verbais, mas não o impossibilita de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.

6.5. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de **procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, atribuindo ao credenciado, poderes, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, **juntamente com cópia do contrato social da empresa, devidamente autenticada e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**

6.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de "Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação (**Anexo VIII**) **E/OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com emissão não superior a 1 (um) ano".

6.8. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de proposta e de habilitação.**

6.9. Será admitida a participação das empresas no certame até a finalização do credenciamento.

6.10. Será admitido o recebimento dos envelopes via postal ou similar. Porém, caso o interessado ou seu representante não se façam presentes na licitação ou não cumpram ou efetuem atos referentes ao credenciamento, os mesmos ficarão impedidos de participar da fase de lances verbais e de praticar os atos concernentes ao pregão.

7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1. A entrega dos envelopes é o momento no qual o licitante faz a entrega da documentação pertinente à Proposta e a Habilitação da licitante, na forma exigida por este edital. A entrega dos envelopes não faz certa a aceitação da proposta, nem a habilitação do licitante.

7.2. Na **entrega dos envelopes** deverá apresentar obrigatoriamente **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação** para participar do presente procedimento licitatório, elaborado em papel timbrado e/ou carimbo da empresa e devidamente assinado pelo representante legal da empresa, cujo modelo consta do anexo VII deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2.

7.3. A entrega dos envelopes não se restringe apenas a entrega por representante, sendo admitida a entrega via postal ou transportadora, no prazo e condições previstas neste edital.

8. DA PROPOSTA - ENVELOPE N.º 01:

8.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e deverá conter:

a) Proposta de preços: A proposta de preço deverá ser apresentada em uma via, em linguagem clara e explícita, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, incluindo o valor em **REAIS, COM ATÉ 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VIRGULA. (modelo indicado pelo Município – anexo III).**

b) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

c) LOCAL, DATA e ASSINATURA do representante legal da empresa.

d) Não será aceita oferta de itens com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.

e) A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

8.1.1. A proposta deverá, preferencialmente, ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, nos moldes do Anexo IIII, bem como, atender às especificações mínimas do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I.

8.1.2. Os preços apresentados devem refletir os de mercado no momento e irrevogáveis durante a validade da proposta.

8.1.3. A proposta deverá vir acompanhada da planilha de custo, conforme disponibilizado em conjunto ao Edital, no site da Prefeitura, contendo o quadro de Encargos Sociais e dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), refletindo os encargos sociais e os tributos efetivamente recolhidos pela Empresa.

8.2. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo **até duas casas decimais**.

8.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta e garantia, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

8.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com combustível, lubrificantes, motorista, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

8.5. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

8.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

8.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

9. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 02:

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo VI**);

d) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (**Anexo V**);

e) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação (**Anexo VIII**) **E/OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

OBS: Referente aos documentos constantes das letras "a", "b", "e" deste item, somente haverá necessidade de apresentação caso não tiverem sido apresentados quando do credenciamento.

9.1.2 Quanto a Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão(ões), expedida pela Receita Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente;
- f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n.º 8036/90);
- g)** Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, conforme Lei 12440/2011 e Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011;

9.1.3 Quanto à Qualificação Econômico – Financeira:

- a)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.

9.1.4 Quanto à Qualificação Técnica:

- a)** Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA-RS). Caso seu registro seja de outra jurisdição deverá ser apresentado, obrigatoriamente, visto junto ao órgão competente do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** Comprovação da licitante, de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional técnico responsável reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica de serviços de características semelhantes ou similares ao objeto da licitação. Tal comprovação dar-se-á através de:
 - 1)** Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrado na entidade profissional;
 - 2)** Cópia da ficha de registro de empregado devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou contrato social, ou, ainda, contrato de prestação de serviço;
- c)** Comprovação de capacitação técnica operacional, de que a licitante executou serviços pertinentes em características, com o objeto desta licitação, em municípios de no mínimo 3 mil

habitantes de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, através de atestado emitido em seu nome por pessoa jurídica de direito público.

d) Declaração assinada pelo responsável da empresa de que possui local específico de sua propriedade, ou de terceiros para o recebimento de todo os resíduos orgânicos e seletivos no centro de triagem, juntamente com a licença de operação deste local. Quanto ao contrato com terceiros, se houver a subcontratação deverá ser apresentado na assinatura do contrato.

e) Declaração assinada pelo responsável da empresa de que possui local específico de sua propriedade, ou de terceiros para o recebimento de todo os rejeitos de resíduos orgânicos e seletivos no destino final pelo mínimo de 12 meses, juntamente com a licença de operação deste local. Quanto ao contrato com terceiros, se houver a subcontratação deverá ser apresentado na assinatura do contrato.

9.2. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data e emissão.

9.3. É facultado ao pregoeiro e/ou a equipe de apoio a consulta online, para fins de comprovação da regularidade da empresa ou da veracidade das informações apresentadas, encontradas na página oficial do respectivo órgão público ou classista. Sem prejuízo da promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

10.1. No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2).

10.2. Encerrado o credenciamento, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário, bem como de propostas/documentação que não se façam acompanhar de representante do licitante devidamente credenciado.

10.3. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

10.3.1. As empresas que ofertarem serviços em desacordo com o solicitado em Edital terão suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

10.3.2. Serão desclassificadas as empresas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor da planilha de custos estimados para a contratação.

10.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **11.3**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais,

quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.5. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.6. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

10.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista no item 11.6.

10.7.1 O pregoeiro poderá, se o edital não fixar, em atenção à celeridade do processo, estabelecer o tempo máximo para o fornecedor apresentar nova proposta.

10.7.2 O pregoeiro poderá, se o edital não fixar, atendendo o princípio da razoabilidade, e em atenção à celeridade do processo, estabelecer o valor nominal mínimo para cada lance em relação à proposta que lidera a competição.

10.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.9. Os lances serão pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.10. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 01 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

10.11. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

10.12.1. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

10.13. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 7.7 deste Edital.

10.13.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.13.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na formada alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **10.13.1** deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.14. O Pregoeiro se desejar, manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação", durante prazo de validade das propostas (60 dias a contar da apresentação no certame). Após as empresas poderão retirá-los no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de inutilização dos mesmos. Os licitantes que não se habilitarem para ofertar lances verbais poderão, ao encerramento da sessão, desde que não haja manifestação de interposição de recurso administrativo, retirar seus respectivos envelopes.

10.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

10.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

10.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11. DA HABILITAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

11.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

11.5. Nas situações previstas nos subitens **11.3** e **11.4**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

11.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.

11.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual **será obrigatória a presença de todas as licitantes**, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

11.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao exigido neste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedor do certame.

11.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 11.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.13. O benefício de que trata o item 12.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

11.14. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal Nº 2.775, de 06 de dezembro 2021 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93

12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. É de responsabilidade da **CONTRATADA**:

- a)** fornecer os serviços do objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d)** arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e)** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f)** arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

14. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

14.1. A contratada deverá disponibilizar os serviços conforme necessidade do Município, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da convocação que será solicitado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

14.2. A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data da assinatura do respectivo Termo Contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

14.3. Havendo alteração unilateral do contrato, o CONTRATANTE deverá por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

14.4. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido

reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, utilizando como indexador o IPCA ou índice que vier a substituí-lo, em relação aos custos dos insumos e materiais necessários à execução do serviço.

14.5. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

- I.** os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- II.** as particularidades do contrato em vigência;
- III.** a nova planilha com variação dos custos apresentada;
- IV.** indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- V.** a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

14.6. A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

14.7. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I.** a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- II.** em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- III.** em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

14.8. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

14.9. A licitante vencedora deverá manter atualizado, durante o período de contrato, telefone, fax e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração de dados.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através de técnicos designados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de julho de 1993.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e/ou fatura, bem como a apresentação das pesagens diárias das

quantidades de lixo recolhido.

16.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

16.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

16.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

17.2. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 2.775, de 06 de dezembro 2021.

18. CONTRATO

18.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 Lei Federal n.º Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.2. 18.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação previstas na Lei Federal n.º Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

19. RESCISÃO

19.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo como que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos financeiros correrão por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

00/12/02 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO

17.511.5300.2300.000- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RURAIS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00/12/02 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO

17.511.5300.2035.000- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Quaisquer informações ou dúvidas bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, sito na Rua Luiz Loeser, nº 287, pelos telefones (54) 3376-1114, no horário compreendido entre as 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

21.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

21.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

21.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

21.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

21.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 10.1.2, alíneas b, c ed, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

21.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 sobre o valor inicial contratado.

21.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993).

21.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Aratiba/RS, 27 de outubro de 2023.

**Gilberto Luiz Hendges,
Prefeito Municipal.**

**PROCESSO 104/2023
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023
 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E SELETIVO NO PERÍMETRO URBANO E NO INTERIOR DA CIDADE DE ARATIBA/RS”**, com recursos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O sistema de coleta a ser implantado compreende um conjunto de operações que se inicia na disposição dos resíduos sólidos e orgânicos domiciliares pelos munícipes, em recipientes adequados para tal armazenagem provisória como sacos de lixo, sacolas plásticas e caixas de papelão.

Nessa ótica constitui objeto deste projeto básico, a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final do lixo orgânico e seletivo no perímetro urbano e do lixo seletivo no interior da cidade de Aratiba, com objetivo de garantir a limpeza e a preservação do meio ambiente, além de promover a conscientização da população sobre a importância da coleta seletiva. Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados em estrita observância ao plano aprovado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, atendendo as especificações e demais elementos técnicos constantes neste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Ordem	Descrição	TOTAL R\$
1	Coleta orgânica	-
2	Coleta Seletiva	-
3	Transbordo	-
4	Transporte ao Destino Final	-
5	Destino Final	-
Total Geral		-

4. DESCRIÇÃO DOS ROTEIROS E COLETA DE RESÍDUOS

A coleta de resíduos orgânicos e seletivo, na área urbana da cidade, será realizada nas seguintes rotas, que estão descritas a seguir:

Rota 1 – Urbano - Orgânico e Seletivo: O caminhão sai das proximidades da Prefeitura Municipal iniciando a rota na saída norte da cidade, seguindo na RS-420, percorrendo a Estrada

Pôrto Itá por alguns quilômetros, até a estofaria Aratiba retornando pela mesma seguindo para a cidade. Coleta na Rua Dinamarca, Rua Santo Clivatti, contorna a quadra, passando na Rua Dileto Miguel Guerra, Rua Luiz Motter, realiza a conversão a direita no encontro com a Rua Júlio Granzotto Sobrinho, percorre uma quadra e segue a direita na Rua Jair Flores, percorrendo até o final da rua, onde converte a esquerda na Rua Dileto Miguel Guerra e após segue na Rua Oswaldo Xavier da Cunha, fazendo a conversão a esquerda na Rua Pe. Angelo Folador, vira a esquerda na Rua Luiz Motter, seguindo até o encontro com a Rua Dinamarca, onde pega a direita na Rua Santo Clivatti, após segue na Rua Canadá, Rua Equador, Rua Dinamarca, Rua Itá, Rua Canadá novamente, seguindo sentido sul na Rua Santo Clivatti, retornando pela mesma, no encontro com a Rua Argentina converte a direita e segue após na Rua Equador, passando na Rua Domingos Zucchi, Rua Santo Clivatti, Rua Santo João Lando, Rua Eduardo Cristmann, Rua Luiz Alves Muller, Rua Dr. Amélio Francisco Baldini, Rua Equador, Rua Canadá, segue até realizar a conversão a direita com a Rua Itá, seguindo o percurso até o encontro com a Rua Luiz Loezer, recolhe o lixo nas Ruas Santo Granzotto, Ângelo Emílio Grando, Dozolina G. Basso, João Lira, Luiz Loezer, Reinaldo Fitarelli, Rua Santo Pes até o encontro com a Rua Eduardo João Muller, Rua José Maliska, Rua Eduardo João Muller, realizando a conversão a direita na Rua Arnaldo Jacob Meurer e seguindo na Rua Teresa Magnabosco, Rua Luiza Fitarelli, novamente Rua Teresa Magnabosco, segue coletando nas Ruas Lírio Elpídio Sfredo, Mário Francisco Dal Lago, Afonso Fitarelli, Antônio Domingos Filippin, Mario de Prá, retornando na Rua Lírio Elpídio Sfredo, continuando o trajeto na Rua Arnaldo Jacob Meurer, Rua Rafael Leocadio dos Santos, em seguida, dobra a direita sentido interior por cerca de 800 metros, retornando pela mesma, e seguindo pela Rua Santo Pes, na Estrada Itatiba do Sul, retorna pela mesma, realiza a conversão a direita na Rua Ângelo Piana, Rua Guilherme Bugs, Rua Doze de Outubro, Rua José Matté, retornando na Rua Santo Pes, seguindo na Rua Eduardo João Muller, Rua Luis Poletto, Rua João Lira, Rua Luiz Loezer, Rua Reinaldo Fitarelli, Rua 15 de Novembro, Rua Severino Demari, Rua Dr. Falcon, Rua João Lira, Rua Reinaldo Fitarelli, Rua 15 de Novembro, Rua Ângelo Emílio Grando, Rua Luiz Loezer, Rua Santo Granzoto, Rua 15 de Novembro, Rua 7 de Setembro, parte da Rua Felipe Rodrigues (rua estreita, realizar coleta apé). Retorna para a 15 de Novembro, e 7 de Setembro, dobrando na Rua Cel. Pedro Pinto de Souza, e seguindo a mesma até a indústria de Laticínio, e retornando pela mesma, e continua o percurso na Rua Cel. Pedro Pinto de Souza, Rua 7 de Setembro, Rua 15 de Novembro, Rua Pedro Leopoldo Hoffmann, Rua Santo Granzoto, Rua Cel. Pedro Pinto de Souza, Rua 7 de Setembro, Rua Pe. Manuel da Nobrega, Rua Santo Granzoto, Rua Maranhão, Rua Ana Lauermann, Rua Frei Leonardo Stock, segue a direita na Rua 7 de Setembro por alguns metros e retorna, coletando na Rua Sofia Hendges e seguindo sentido leste/norte na Rua Osvaldo Cruz, percorre alguns quilômetros e retorna pela mesma, Rua Pe. Manuel de Nobrega, Rua Santo Granzoto, Rua Cel. Pedro Pinto de Souza, seguindo na Rua Erechim, Rua Geraldo Zanproga, Rua João Matias Ody, Rua Luiz João Brustolin, Rua João Batista Smaniotto, Rua Selvino Trentin, Rua João Nilo Maliska, Rua Vinte e Cinco de Julho, Rua Quatro de Outubro, Rua Erechim, Rua Eugênio Granzotto, Rua Alfredo Loss, Rua Ricieri Perin, Rua Pe. Maximo Coguetto, Rua Erasmo Matté, Rua Honório Duarte, Rua Alcides Belanini, Rua Erechim, seguindo sentido extremo sul da cidade, percorrendo as Ruas Etelvino Pes, Joaquim Sandri dos Santos, Angelo João Pavan, Hugo José Griebel, Etelvino Pes, Orestes Valandro, Hugo José Griebel, Nelvo Augusto Holz, RS 420, coletando próximo a Linha Cobra, finalizando o percurso próximo a Elevittá Concept. Após o fim da rota de coleta, o caminhão segue até o centro de triagem para realizar a sua descarga.

Rota 2 – Urbano - Orgânico e Seletivo: O caminhão sai das proximidades da Prefeitura Municipal iniciando a rota na saída norte da cidade, seguindo na RS-420, percorrendo a Estrada Pôrto Itá por alguns quilômetros, coletando nas casas das margens da rodovia, após adentrando a ponte de acesso a comunidade de Três Barras onde fará coleta no conglomerado de residências da Linha Sarandi I e Sarandi II, após retorna a RS 420 indo em direção a Sociedade Esportiva Serca onde realizará a coleta em um ponto pré determinado, retornando pela mesma, seguindo para a cidade. Coleta na Rua Dinamarca, Rua Santo Clivatti, contorna a quadra, passando na Rua Dileto Miguel Guerra, Rua Luiz Motter, realiza a conversão a direita no encontro com a Rua Júlio Granzotto Sobrinho, percorre uma quadra e segue a direita na Rua Jair Flores, percorrendo até o final da rua, onde converte a esquerda na Rua Dileto Miguel Guerra e após segue na Rua Oswaldo Xavier da Cunha, fazendo a conversão a esquerda na Rua Pe. Angelo Folador, vira a esquerda na Rua Luiz Motter, seguindo até o encontro com a Rua Dinamarca, onde pega a direita na Rua Santo Clivatti, após segue na Rua Canadá, Rua Equador, Rua Dinamarca, Rua Itá, Rua Canadá novamente, seguindo sentido sul na Rua Santo Clivatti, retornando pela mesma, no encontro com a Rua Argentina converte a direita e segue após na Rua Equador, passando na Rua Domingos Zucchi, Rua Santo Clivatti, Rua Santo João Lando, Rua Eduardo Cristmann, Rua Luiz Alves Muller, Rua Dr. Amélio Francisco Baldini, Rua Equador, Rua Canadá, segue até realizar a conversão a direita com a Rua Itá, seguindo o percurso até o encontro com a Rua Luiz Loezer, recolhe o lixo nas Ruas Santo Granzotto, Ângelo Emílio Grando, Dozolina G. Basso, João Lira, Luiz Loezer, Reinaldo Fitarelli, Rua Santo Pes até o encontro com a Rua Eduardo João Muller, Rua José Maliska, Rua Eduardo João Muller, realizando a conversão a direita na Rua Arnaldo Jacob Meurer e seguindo na Rua Teresa Magnabosco, Rua Luiza Fitarelli, novamente Rua Teresa Magnabosco, segue coletando nas Ruas Lírio Elpídio Sfredo, Mário Francisco Dal Lago, Afonso Fitarelli, Antônio Domingos Filippin, Mario de Prá, retornando na Rua Lírio Elpídio Sfredo, continuando o trajeto na Rua Arnaldo Jacob Meurer, Rua Rafael Leocadio dos Santos, Rua Jacob Dallazen, Rua Catarina de Nez, Rua Arnaldo Jacob Meurer, Rua José Maliska, Rua Rafael Leocadio dos Santos, em seguida, dobra a direita sentido interior por cerca de 800 metros, retornando pela mesma, e seguindo pela Rua Santo Pes, na Estrada Itatiba do Sul, retorna pela mesma, realiza a conversão a direita na Rua Ângelo Piana, Rua Guilherme Bugs, Rua Doze de Outubro, Rua José Matté, retornando na Rua Santo Pes, seguindo na Rua Eduardo João Muller, Rua Luis Poletto, Rua João Lira, Rua Luiz Loezer, Rua Reinaldo Fitarelli, Rua 15 de Novembro, Rua Severino Demari, Rua Dr. Falcon, Rua João Lira, Rua Luis Poletto, Rua Reinaldo Fitarelli, Rua 15 de Novembro, Rua Ângelo Emílio Grando, Rua Luiz Loezer, Rua Santo Granzoto, Rua 15 de Novembro, Rua 7 de Setembro, parte da Rua Felipe Rodrigues (rua estreita, realizar coleta apé). Retorna para a 15 de Novembro, e 7 de Setembro, e novamente para a 15 de Novembro, para então dobrar na Rua Ângelo Emílio Grando, seguindo na Rua Erechim, Rua Geraldo Zanprogna, Rua João Matias Ody, Rua Luiz João Brustolin, Rua João Batista Smaniotto, Rua Selvino Trentin, Rua João Nilo Maliska, Rua Vinte e Cinco de Julho, Rua Quatro de Outubro, RS 420, Rua Etelvino Pes, Rua Nelvo Augusto Holz, Rua Hugo José Griebel, Rua Orestes Valandro, Rua Etelvino Pes, Rua Angelo João Pavan, Rua Joaquim Sandri dos Santos, Rua Etelvino Pes, segue sentido norte pela RS 420, percorrendo a Rua Erechim, Rua Alcides Belanini, Rua Honório Duarte, Rua Erasmo Matté, Rua Eugênio Granzotto, Rua Alfredo Loss, Rua Ricieri Perin, Rua Pe. Maximo Coguetto, Rua Erechim, Rua Cel. Pedro Pinto de Souza, realiza a conversão a direita na Rua Ângelo Emílio Grando, seguindo a coleta nas Ruas Santo Granzoto, Cel. Pedro Pinto de Souza, 7 de Setembro, Pe. Manuel da Nobrega, Maranhão, Ana Lauermann, Frei Leonardo Stock, Ângelo Emílio Grando,

segue a direita na Rua 7 de Setembro por alguns metros e retorna, coletando na Rua Sofia Hendges e seguindo sentido leste/norte na Rua Osvaldo Cruz, percorre alguns quilômetros e retorna pela mesma, realiza a conversão a direita na Rua 7 de Setembro, após segue a coleta na Rua Cel. Pedro Pinto de Souza, seguindo até a indústria de Laticínio, continuando o percurso até a comunidade de Dourado, após a coleta retorna pelo mesmo trajeto, seguindo até a RS 420 até o Incubatório de Aves, onde finaliza o percurso. Após o fim da rota de coleta, o caminhão segue até o centro de triagem para realizar a sua descarga.

Equipe de coleta de resíduo orgânico e seletivo - Interior

A coleta de resíduo seletivo no interior da cidade é realizada nas seguintes rotas, que estão descritas a seguir.

Rota 3 – Interior – Orgânico e Seletivo: O caminhão sai das proximidades da Prefeitura Municipal iniciando a rota na saída oeste da cidade, percorre o interior do município realizando a coleta de lixo, passando nas comunidades de Espraiado, Jabutinga, Esperancinha, o qual retorna pela mesma por aproximadamente 4 quilômetros até chegar na Comunidade de Pio X, segue o percurso coletando na Esperança Alta, Amendoim, retornando pelo mesmo trajeto sentido centro da cidade, percorrendo a Estrada Itatiba do Sul, Rua Erechim, Rua Reinaldo Fitarelli, RS-420, seguindo sentido sul da cidade, coletando na Linha Cobra, Piana, Linha Toniazio, Linha Gruta, Linha Auxiliadora, passando no centro de triagem e seguindo a coleta na 15 de Novembro, Rio Azul, e finalizando o percurso na Linha Lizi. Após o fim da rota de coleta, o caminhão segue até o centro de triagem para realizar a sua descarga.

Rota 4 – Interior – Orgânico e Seletivo: O caminhão sai das proximidades da Prefeitura Municipal iniciando a rota na saída leste/norte da cidade próximo a Linha Liso, coletando na Cabeceira do Liso seguindo até Lajedo das Pedras, o qual retorna pela mesma e segue por 7,7 quilômetros até Ferigolo, Tamandua, retornando e coletando na Encruzilhada, e segue em sentido oeste por aproximadamente 10 quilômetros, percorrendo a Rua 7 de setembro, e seguindo até a comunidade 1 de Julho, Linha Agulha, Santa Lucia, Ria Anta, Rio Leão, Beija-Flor, Vista Alegre, Monte Belo, São Roque, finalizando o percurso na Granja Bevilaqua. Após o fim da rota de coleta, o caminhão segue até o centro de triagem para realizar a sua descarga.

Rota 5 – Interior – Orgânico e Seletivo: O caminhão sai das proximidades da Prefeitura Municipal iniciando a rota na saída norte da cidade próximo a Agroindústria Schmidt, segue coletando em Enjeitado, faz o contorno no Rio Uruguai, coleta na Linha Polonesa, São Roque, NS das Dores, contornando o rio e retornando passando novamente em São Roque, Porto Lucas, Três Baras, Pinga Baixa, Pinga Alta, e continuando o percurso por aproximadamente 5,9 quilômetros até finalizar o percurso na entrada norte da cidade próximo a Vale Azul Agência de Viagens e Turismo. Após o fim da rota de coleta, o caminhão segue até o centro de triagem para realizar a sua descarga..

Rota 6 – Interior – Orgânico e Seletivo: O caminhão sai das proximidades da Prefeitura Municipal iniciando a rota na saída oeste da cidade, percorre o interior do município realizando a coleta de lixo, passando nas comunidades de Espraiado, Encantado, Bem-te-vi, Ponto fiscal, contorna o Rio Uruguai, seguindo a coleta em Tamanduazinho, Navegantes, seguindo em sentido sul, coletando na Linha Almoço, Ouro, Sarandi, e retornando para a cidade, finalizando o percurso na entrada norte da cidade próximo a Vale Azul Agência de Viagens e Turismo. Após

o fim da rota de coleta, o caminhão segue até o centro de triagem para realizar a sua descarga.

4.1 FREQUÊNCIA DE COLETA

Neste caso, a operação de coleta dos resíduos orgânicos por determinação da Administração deverá ser coletada na frequência de três vezes na semana e a coleta seletiva vai ser de duas vezes na semana conforme cronograma.

A coleta de resíduos orgânicos e seletivos deverá ser executada em qualquer condição climática. Nos feriados não haverá coleta, devendo ser coletada no primeiro dia útil após o feriado. A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato. Além disso, podem ser alterados os turnos de frequências em determinadas regiões, sendo que ficará a critério da Secretaria para solicitar as mudanças.

A coleta deverá ser executada de acordo com as modalidades de frequência e horários definidas a seguir:

TOTAL MENSAL = ROTAS DE COLETA + TRANSPORTE					
Total dos percursos Orgânicos					
Rota	Coleta	Dias da semana	Nu. Coleta Semanal	Distância: Coleta + Transporte	Und.
Rota 1	Orgânica	Quarta e Sexta	2 x	77,18	km
Rota 2	Orgânica	Segunda	1 x	108,14	km
Total Semanal				262,49	Km
Total Mensal				1124,97	Km
Total dos percursos Seletivos					
Rota	Coleta	Dias da semana	Nu. Coleta Semanal	Distância: Coleta + Transporte	Und.
Rota 1	Seletiva	Terça	1 x	77,18	km
Rota 2	Seletiva	Quinta	1 x	108,14	km
Rota 3	Interior	2 coletas a cada 3 meses (uma seletiva e uma orgânica)	0,17 x	85,20	km
Rota 4	Interior	2 coletas a cada 3 meses (uma seletiva e uma orgânica)	0,17 x	90,45	km
Rota 5	Interior	2 coletas a cada 3 meses (uma seletiva e uma orgânica)	0,17 x	83,87	km

Rota 6	Interior	2 coletas a cada 3 meses (uma seletiva e uma orgânica)	0,17 x	68,09	km
Total Semanal				239,92	Km
Total Mensal				1028,22	Km

4.2 DESCRIÇÃO E NÚMERO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE COLETA ORGÂNICA E SELETIVA

Dessa forma, considerando a existência de uma rota na coleta orgânica e seletiva e a média diária de, aproximadamente, 3,64ton/dia ficou determinada a necessidade de 01 veículo tipo compactador com capacidade de no mínimo 12m³, sendo que os equipamentos devem:

- a)** no mínimo, 01 veículo caminhão com compactador, com capacidade mínima de 12m³ para a coleta orgânica e coleta seletiva;
- b)** os veículos e os equipamentos coletores deverão ter, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação, na data de início dos serviços. Em nenhum momento do contrato, os veículos poderão ter idade maior a esta;
- c)** o carregamento deve ser feito sempre pelo fundo do caminhão;
- d)** possuir ferramentas necessárias à complementação dos serviços, caso necessário;
- e)** os veículos deverão ser equipados com sinalização sonora para marcha à ré;
- f)** todos os veículos deverão ser pintados, em suas laterais, seus respectivos prefixos com vista a facilitar a sua identificação;
- g)** os veículos deverão ser dotados de espelhos retrovisores em ambos os lados;
- h)** sobre os equipamentos deverão ser instaladas luzes de advertência, na cor âmbar, do tipo sinalizador visual rotativo (giroflex ou similar);
- i)** na boca de carga deverá ser instalada iluminação que possibilite a visualização noturna deste compartimento, de forma a minimizar a possibilidade de acidente com os garis, em caso de trabalho noturno;
- j)** o equipamento deverá ser montado em um caminhão movido a óleo diesel. Espera-se que veículos com essas características possam atender adequadamente às demandas do serviço;
- k)** os veículos coletores deverão estar equipados com sistema de posicionamento global (GPS) para o monitoramento das rotas em tempo real, dias e frequências de trabalho, aumentando assim a eficiência da coleta.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e/ou fatura, bem como a apresentação das pesagens diárias das quantidades de lixo recolhido.

5.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

5.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

5.4 A nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá realizar o recebimento e a destinação final dos resíduos sólidos urbanos, gerados no município de Aratiba:

- a.** os resíduos orgânicos coletados no município serão encaminhados ao centro de triagem da contratada;
- b.** a destinação final de rejeitos de resíduos sólidos urbanos deverá ser realizada em aterro sanitário, com licença de operação vigente, emitida pelo órgão competente para esta finalidade.
- c.** o aterro sanitário deverá estar em conformidade com a legislação e as normas em vigor e aprovado pelos órgãos competentes;
- d.** a contratada deverá dispor de balança junto ao aterro sanitário, destinada, exclusivamente, à pesagem de resíduos;
- e.** a balança deverá possuir certificado de calibração emitido por empresa acreditada pelo INMETRO e emitir um comprovante automático contendo os dados do veículo e peso, que deve ser verificado duas vezes: na chegada, quando estiver carregado com os resíduos e na saída, quando estiver sem carga. O comprovante, no que se refere ao peso, deverá, obrigatoriamente, ser preenchido automaticamente;
- f.** a quantidade de resíduos depositados no aterro sanitário deverá ser comprovada por meio de relatório de execução de serviço acompanhado de tickets de pesagem, preenchidos de forma eletrônica, que deverão conter as seguintes informações:
 - pesagem da carga (tara e peso bruto);
 - placa do veículo;
 - data e horário.
- g.** todos os custos com a destinação final serão de responsabilidade da contratada;
- h.** as toneladas mensais são estimadas, podendo sofrer alterações no decorrer do período, em decorrência dos hábitos e costumes da população, projetado na quantidade populacional atual, poder aquisitivo, variação sazonal, clima, implantação da coleta seletiva e alteração da demanda urbana, sendo que o município fica desobrigado de quantidades mínimas;
- i.** a destinação final do material seletivo separado no processo de triagem poderá ser vendido pela empresa contratada, sendo que os custos do mesmo deverão ser compensados pela venda deste material.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, além das disposições contidas no projeto básico, estará sujeita às seguintes obrigações:

- a.** efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela

fiscalização;

- b.** manter a fiscalização e a Secretaria atualizados quanto à frota utilizada na execução dos serviços, informando placas, prefixos, etc;
- c.** atender a todas as solicitações feitas pelo fiscal para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;
- d.** executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;
- e.** retirar da via pública, no prazo máximo de 2 (duas) horas, qualquer veículo que, por falha mecânica, estiver impossibilitado de transitar;
- f.** fornecer aos supervisores telefone celular, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução;
- g.** transitar com os veículos coletores, quando em serviço, de forma a causar o mínimo impedimento ao trânsito dos demais veículos, buscando sempre a facilitação da ultrapassagem;
- h.** não permitir que seus funcionários solicitem gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, da população beneficiada pelo serviço, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;
- i.** promover treinamento admissional em prática de direção defensiva para os motoristas, e treinamento de reciclagem, sempre que necessário;
- j.** cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho, às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;
- k.** desenvolver programa de treinamento contínuo para prevenção de acidentes, com a realização de treinamento admissional e reciclagem, sempre que necessário ao adequado funcionamento das atividades laborais (pelo menos uma vez ao ano);
- l.** fornecer à Secretaria cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento dos veículos utilizados nos serviços prestados;
- m.** coletar os resíduos depositados nas lixeiras e na ausência destas junto ao passeio público e logradouro.

Transcorridos 60 dias do início do contrato, a contratada deverá elaborar mapa informativo que contemple rotas, frequências e horários pertinentes a coleta orgânica e seletiva. Tal informativo deve ser impresso e distribuído nas residências dos munícipes, na proporção de um por imóvel.

Aratiba/RS, 27 de outubro de 2023.

**Gilberto Luiz Hendges,
Prefeito Municipal.**

PROCESSO Nº. 104/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2023

GESTOR DO CONTRATO: ROCHELI ONGARATTO
FISCAL DO CONTRATO: CIDINEI CEZAR BARAZETTI

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com seu prédio administrativo sito a Rua Luiz Loeser, nº 287, na cidade de Aratiba, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.469/0001- 84, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Gilberto Luiz Hendges**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Aratiba/RS, inscrito no CPF sob nº 008.619.790-87 e, de outro lado,, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua, nº ..., na cidade de, .., inscrita no CNPJ nº/...- .., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a)**,,, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado em, .., em conformidade com a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 009/2023, com obediência à Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

Considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 2.771 de 30 de novembro de 2021, e a IN RFB Nº 1234/2012 de 11 de janeiro de 2012, todas as notas fiscais/documento fiscal, em que os produtos/bens e prestação de serviços estejam elencados na Instrução Normativa (IN) acima citada, OBRIGATORIAMENTE deverá constar a alíquota de dedução do Imposto de Renda a ser recolhida sobre o valor do (s) item (ns). Saliencamos que as notas fiscais/documento fiscalsem a referida informação serão consideradas inidôneas, não podendo ser liquidadas/pagas, necessitando a substituição do documento. OBSERVAR CASOS DE NÃO INCIDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO.

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 009/2023, a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E SELETIVO NO PERÍMETRO URBANO E NO INTERIOR DA CIDADE DE ARATIBA/RS"**, bem como de acordo com a proposta apresentada, a:

Ordem	Descrição	TOTAL R\$
1	Coleta orgânica	-
2	Coleta Seletiva	-
3	Transbordo	-
4	Transporte ao Destino Final	-
5	Destino Final	-
Total Geral		-

OBSERVAÇÕES:

a) A Contratada obriga-se a prestar o serviço por ela vencido, com as exigências e características contidas no Edital;

- b)** O prazo para início da prestação dos serviços é imediatamente após a assinatura do instrumento contratual;
- c)** No preço contratado, já estão incluídas as despesas tais como: impostos, taxas, horas extras, mão-de-obra e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto, ainda, despesas com transporte, combustível, alimentação, estadia ou terceiros, que correrão por conta da contratada;
- d)** O pagamento será mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e/ou fatura, bem como a apresentação das pesagens diárias das quantidades de lixo recolhido.
- e)** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.
- f)** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- g)** A nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO, DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

- 2.1.** O início dos serviços será imediato, após a homologação da licitação e assinatura do Contrato.
- 2.2.** A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data da assinatura do respectivo Termo Contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc.II da Lei nº 8.666/93.
- 2.3.** O contrato, se prorrogado, será reajustado pelo índice do IPCA.
- 2.4.** A Contratada deverá manter atualizado, durante o período de contrato, telefone, fax e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração de dados.

3. DA FISCALIZAÇÃO

3.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através de técnicos designados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

3.1.1 O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

3.1.2 As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

3.1.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida

a pr evia defesa, aplicar a Contratada as seguintes san oes:

- a)** advert ncia, por escrito;
- b)** multa sobre o valor global da contrata o;
- c)** suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com a Administra o;
- d)** declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica.

3.2. Advert ncia: executar o contrato com irregularidades, pass veis de corre o durante a execu o e sem preju zo ao resultado;

3.3. Multa Di ria de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, at  o limite de 30 dias, ap s os quais ser  considerado como inexecu o contratual.

3.4. Suspens o do direito de licitar e contratar com a Administra o pelo prazo de at  02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante n o adimplido do contrato: na inexecu o parcial do contrato;

3.5. Suspens o do direito de licitar e contratar com a Administra o pelo prazo de at  02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecu o total do contrato;

3.6. Declara o de inidoneidade cumulada com a suspens o do direito de licitar e contratar com a Administra o P blica pelo prazo de 02 at  anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar preju zo material resultante diretamente de execu o contratual.

3.7 As penalidades ser o registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

3.7.1 Nenhum pagamento ser  efetuado pela Administra o enquanto pendente de liquida o qualquer obriga o financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimpl ncia contratual.

3.7.2 Se a CONTRATADA n o tiver valores a receber da CONTRATANTE, ter  o prazo de 05 (cinco) dias  teis, ap s a notifica o oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

3.7.3 A aplica o de quaisquer das san oes relacionadas neste instrumento contratual ser  precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantir o a ampla defesa e o contradit rio.

3.8 O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente, sem que caiba indeniza o, caso haja interesse p blico justificado.

3.9 Os casos omissos e quaisquer d vidas advindas deste contrato administrativo ser o resolvidos pela legisla o em vigor incidente   mat ria, elegendo-se para tanto, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Erechim, RS.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma s  finalidade, tudo ap s ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá realizar o recebimento e a destinação final dos resíduos sólidos urbanos, gerados no município de Aratiba:

- a.** os resíduos orgânicos coletados no município serão encaminhados ao centro de triagem da contratada;
- b.** a destinação final de rejeitos de resíduos sólidos urbanos deverá ser realizada em aterro sanitário, com licença de operação vigente, emitida pelo órgão competente para esta finalidade.
- c.** o aterro sanitário deverá estar em conformidade com a legislação e as normas em vigor e aprovado pelos órgãos competentes;
- d.** a contratada deverá dispor de balança junto ao aterro sanitário, destinada, exclusivamente, à pesagem de resíduos;
- e.** a balança deverá possuir certificado de calibração emitido por empresa acreditada pelo INMETRO e emitir um comprovante automático contendo os dados do veículo e peso, que deve ser verificado duas vezes: na chegada, quando estiver carregado com os resíduos e na saída, quando estiver sem carga. O comprovante, no que se refere ao peso, deverá, obrigatoriamente, ser preenchido automaticamente;
- f.**a quantidade de resíduos depositados no aterro sanitário deverá ser comprovada por meio de relatório de execução de serviço acompanhado de tickets de pesagem, preenchidos de forma eletrônica, que deverão conter as seguintes informações:
 - pesagem da carga (tara e preso bruto);
 - placa do veículo;
 - data e horário.
- g.** todos os custos com a destinação final serão de responsabilidade da contratada;
- h.** as toneladas mensais são estimadas, podendo sofrer alterações no decorrer do período, em decorrência dos hábitos e costumes da população, projetado na quantidade populacional atual, poder aquisitivo, variação sazonal, clima, implantação da coleta seletiva e alteração da demanda urbana, sendo que o município fica desobrigado de quantidades mínimas;
- i.**a destinação final do material seletivo separado no processo de triagem poderá ser vendido pela empresa contratada, sendo que os custos do mesmo deverão ser compensados pela venda deste material.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e/ou fatura, bem como a apresentação das pesagens diárias das quantidades de lixo recolhido.

5.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

5.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

5.4 A nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização,

a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, além das disposições contidas no projeto básico, estará sujeita às seguintes obrigações:

- a.** efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela fiscalização;
- b.** manter a fiscalização e a Secretaria atualizados quanto à frota utilizada na execução dos serviços, informando placas, prefixos, etc;
- c.** atender a todas as solicitações feitas pelo fiscal para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;
- d.** executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;
- e.** retirar da via pública, no prazo máximo de 2 (duas) horas, qualquer veículo que, por falha mecânica, estiver impossibilitado de transitar;
- f.** fornecer aos supervisores telefone celular, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução;
- g.** transitar com os veículos coletores, quando em serviço, de forma a causar o mínimo impedimento ao trânsito dos demais veículos, buscando sempre a facilitação da ultrapassagem;
- h.** não permitir que seus funcionários solicitem gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, da população beneficiada pelo serviço, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;
- i.** promover treinamento admissional em prática de direção defensiva para os motoristas, e treinamento de reciclagem, sempre que necessário;
- j.** cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho, às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;
- k.** desenvolver programa de treinamento contínuo para prevenção de acidentes, com a realização de treinamento admissional e reciclagem, sempre que necessário ao adequado funcionamento das atividades laborais (pelo menos uma vez ao ano);
- l.** fornecer à Secretaria cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento dos veículos utilizados nos serviços prestados;
- m.** coletar os resíduos depositados nas lixeiras e na ausência destas junto ao passeio público e logradouro.

Transcorridos 60 dias do início do contrato, a contratada deverá elaborar mapa informativo que contemple rotas, frequências e horários pertinentes a coleta orgânica e seletiva. Tal informativo deve ser impresso e distribuído nas residências dos munícipes, na proporção de um por imóvel.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

7.2 As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei Federal n.º 8.666/93., bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

7.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

e) Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 até anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

7.4 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

7.7 A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

7.8 O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente, sem que caiba indenização, caso haja interesse público justificado.

7.9 Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste contrato administrativo serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se para tanto, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Erechim, RS.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04

(quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba/RS, 27 de outubro 2023.

**Município de Aratiba,
Gilberto Luiz Hendges,
Prefeito Municipal,
C/Contratante.**

**Razão Social da Empresa,
Nome do Representante,
Representante Legal,
C/Contratado (A).**

**Rocheli Ongaratto,
Gestor do Contrato.**

**Cidinei Cezar Barazetti,
Fiscal do Contrato.**

PROCESSO Nº. 104/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBAPREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

- 01 - Razão Social da Empresa Proponente:
- 02 - CNPJ:
- 03 - Inscrição Estadual nº:.... Inscrição Municipal nº:....
- 04 - Endereço:
- 05 - Bairro:... Cidade/UF:... CEP:...
- 06 - Fone: () Fax: () E-Mail:
- 07 - Nome para contato:
- 08 - Conta Corrente nº:
- 09 - Nome do Banco:.... Nº do Banco:...
- 10 - Nome da Agência:... Nº da Agência:...

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal Nº 2.775, de 06 de dezembro 2021, da Lei Federal n.º 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 009/2023. Propomos o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações docorrespondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a)** O prazo de validade desta proposta é de 60 dias consecutivos;
- b)** O início dos serviços será imediato, após a homologação da licitação e assinatura do Contrato.
- c)** Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestãodo contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Segue a Proposta de Preços:

Ordem	Descrição	TOTAL R\$
1	Coleta orgânica	-
2	Coleta Seletiva	-
3	Transbordo	-
4	Transporte ao Destino Final	-
5	Destino Final	-
Total Geral		-

_____, ____ de _____ de 2023

Carimbo

Assinatura _____

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

PROCESSO Nº. 104/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023
ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(usar papel timbrado da empresa)

....., RS, ... de ... de 2023.

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aratiba – RS

Senhor Pregoeiro,
Pela presente, designamos o Sr.(a) _____,
portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 009/2023, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Assinatura

PROCESSO Nº. 104/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PARA HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF ou CIC nº. _____, sediada no (a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Empresa

PROCESSO Nº. 104/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA
INFANTIL**

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Presencial nº 009/2023, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()
OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

_____, _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

PROCESSO Nº. 009/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, estar ciente plenamente dos requisitos de habilitação para participar do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 009/2023 do Município de Aratiba.

_____, de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação, elaborado em papel timbrado do licitante e devidamente assinado, sendo apresentado separadamente da documentação de credenciamento e dos envelopes (1 e 2)

PROCESSO Nº. 104/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMOMICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

Inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins de participação do presente processo licitatório, sob as penas da lei, que esta licitante, na presente data esta enquadrada como:

() MICROEMPRESA, CONFORME O INCISO I DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006 E ALTERAÇÕES.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME O INCISO II DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006 E ALTERAÇÕES.

Declaro ainda, estar ciente de que para a aceitação da proposta e a habilitação dalicitante será exigido o cumprimento de todas as obrigações previstas neste edital.

(LOCAL E DATA)

(CONTADOR)

PROCESSO Nº. 104/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO

DECLARAÇÃO

A EMPRESA, com sede na, na cidade de, Estado, inscrita no CNPJ sob o nº/, em conformidade com o disposto no **Edital de Pregão Presencial nº 009/2023**, do Município de Aratiba, RS, **DECLARA** formalmente, que possui disponível, no momento, para execução do objeto da referida licitação;
Caminhão para coleta e transporte de resíduos orgânicos, equipado com coletor compactador, com capacidade mínima de 12m³ para a coleta orgânica e coleta seletiva, e que os mesmos estão em conformidade com a legislação vigente, bem como que estejam equipados com todos os itens de segurança necessários para operação, ficando condicionado a apresentação de toda a documentação relativa ao equipamento, por ocasião da assinatura do contrato ou quando solicitado.

Local, Data.

Empresa Assinatura